FUTURO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.122.381/0001-73

ADMINISTRADO PELA CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 47.215.387/0001-67

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstração da posição financeira 8

Demonstração do resultado 9

Demonstração das mutações no patrimônio líquido 10

Demonstração do fluxo de caixa - método direto 11

Notas explicativas às demonstrações financeiras 12

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e Administradores do

FUTURO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Curitiba – PR

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **FUTURO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2026, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Debêntures

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026 o Fundo detinha R$ 5.162 mil ou 6,97% do Patrimônio Líquido, representados por debêntures. Não obtivemos acesso a documentação que suporta a existência e precificação do valor contábil dessas debêntures e o respectivo risco de crédito desses ativos, por consequência os efeitos na posição patrimonial e no resultado do Fundo.

Dessa forma, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à adequada mensuração e apresentação do saldo da debênture, bem como de seus efeitos sobre o resultado do exercício e o patrimônio líquido do Fundo.

Conta Escrow

Conforme apresentado nas demonstrações financeiras, o Fundo possui saldo de R$ 897 mil registrado na rubrica "Conta Escrow". Durante nossos procedimentos de auditoria, solicitamos à Administração documentação suporte que permitisse comprovar a existência, a titularidade e a adequada apresentação do referido saldo. Entretanto, até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizados documentos e evidências de auditoria suficientes e apropriados que suportassem a existência e a natureza do montante registrado.

Em razão da ausência de evidências de auditoria suficientes e apropriadas, não foi possível determinar se seriam necessários ajustes nas demonstrações financeiras relacionados ao referido saldo, incluindo quanto à sua existência, classificação, mensuração e/ou apresentação.

Responsabilidade da Administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis consolidadas da Classe de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis consolidadas.

Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

NIX AUDITORES INDEPENDENTES

CRC PR 010995/O-0

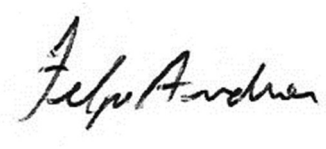

Felipe de Andrea

Contador CRC PR 067181/O



Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ 124459/O

FUTURO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.122.381/0001-73

(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.197**	**1,62**	**1.068**	**2,02**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**1.196**	**1,62**	**1.067**	**2,02**
Catálise F.I.R.F. Curto Prazo Referenciada Selic		1.196	1,62	1.067	2,02
Direitos creditórios	**6**	**71.548**	**96,65**	**51.955**	**98,17**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**71.548**	**96,65**	**51.955**	**98,17**
A vencer	6.3/6.4	72.148	97,46	51.955	98,17
Vencidos	6.3/6.4	1.734	2,34	-	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.3/6.7	(2.334)	(3,15)	-	-
Outros valores e bens		**1.447**	**1,95**	**8**	**0,02**
Conta escrow		897	1,21	-	-
Direitos creditórios a receber		550	0,74	-	-
Despesas diferidas		-	-	8	0,02
Total do ativo		**74.192**	**100,22**	**53.031**	**100,20**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**-**	**-**	**71**	**0,13**
Outras obrigações		**-**	**-**	**71**	**0,13**
Direitos creditórios a identificar		6.3/6.4	-	71	0,13
Valores a pagar		**162**	**0,22**	**36**	**0,07**
Demais valores		114	0,15	2	-
À sociedade administradora (*)	**9**	11	0,01	16	0,03
À sociedade custodiante		9	0,01	-	-
À sociedade gestora (*)	**9**	25	0,03	18	0,03
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	11 (a)	2	-	-	-
Imposto de Renda (IR) a pagar		1	-	-	-
Total do passivo		**162**	**0,22**	**107**	**0,20**
Patrimônio líquido	**12**	**74.030**	**100,00**	**52.924**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**74.192**	**100,22**	**53.031**	**100,20**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUTURO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.122.381/0001-73

(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**17.277**	**8.272**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**16.268**	**8.131**
Resultado com direitos creditórios	6.4	18.602	8.131
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.7	(2.334)	-
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**110**	**141**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	110	141
Resultados diversos		**899**	**-**
Receitas diversas		895	
Reversão de despesas diversas		4	-
Encargos		**(672)**	**(376)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(22)**	**(15)**
Auditoria externa		(12)	(7)
Outros serviços técnicos		(8)	(8)
Cadastro e cobrança		(2)	-
Despesas da Administração	**14**	**(479)**	**(333)**
Remuneração da Gestão	(c)	(264)	(176)
Remuneração da Administração	(a)	(115)	(61)
Remuneração da Controladoria	(b)	(100)	(96)
Despesas tributárias		**(7)**	**-**
Imposto de Renda (IR)		(4)	-
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(3)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(73)**	**(6)**
Taxa de fiscalização CVM		(70)	(2)
Taxa ANBIMA		(3)	(4)
Despesas diversas		**(90)**	**(22)**
Outras despesas operacionais		(85)	(15)
Outras despesas administrativas		(5)	(7)
Despesas de publicações		**(1)**	**-**
Publicações e correspondências		(1)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**16.605**	**7.896**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUTURO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.122.381/0001-73

(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**52.924**	**1.763**
Representado por 41.408,8258 cotas a R$ 1.278,0865 cada		52.924	-
Representado por 1.749,5434 cotas a R$ 1.007,7503 cada		-	1.763
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**16.605**	**7.896**
Cotas subscritas no exercício	**11**	**4.570**	**43.321**
3.402,9612 cotas	(b)	4.570	-
39.708,6626 cotas		-	43.321
Cotas resgatadas no exercício	**11**	**(69)**	**(56)**
46,7503 cotas	(b)	(69)	-
49,3802 cotas		-	(56)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**4.501**	**43.265**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12**	**74.030**	**52.924**
Representado por 44.765,0367 cotas a R$ 1.653,7398 cada		74.030	-
Representado por 41.408,8258 cotas a R$ 1.278,0865 cada		-	52.924

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUTURO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.122.381/0001-73

(Administrado pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

(Gerido por Catálise Investimentos Ltda.)

CNPJ: 18.223.260/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de (juros de) direitos creditórios	**6**	96.950	56.454
(+) Recompra direitos creditórios		-	843
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	110	141
(-) Pagamento de taxa de gestão		(257)	(159)
(-) Pagamento de despesas diversas		(145)	(22)
(-) Pagamento de taxa de administração		(111)	(55)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(100)	(95)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(62)	(9)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(5)	(5)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(8)	(8)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(4)
(-) Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(1)	-
(-) Despesas cartorárias		(51)	-
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(100.690)	(100.740)
(-) Conta escrow		(896)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(5.269)**	**(43.659)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		895	-
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(1)	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**894**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(b)	4.572	43.321
(-) Resgate de cotas	(b)	(68)	(56)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**4.504**	**43.265**
Variação no caixa e equivalentes		**129**	**(394)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.068	1.462
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.197	1.068
Variação no caixa e equivalentes		**129**	**(394)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Futuro Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 14 de maio de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 04 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Futuro Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de

Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 30 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor de recuperação

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.162,6271	1.029	1.196
Total		**1.029**	**1.197**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.014,0962	1.052	1.067
Total		**1.052**	**1.068**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Catálise Fundo de Investimento em Renda Fixa Curto Prazo Referenciada SELIC inscrito no CNPJ/MF nº 60.587.009/0001-72. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 110 (R$ 141 em 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por títulos oriundos da atuação de cedentes nos segmentos agro, indústria ou comércio, com foco em carteira de recebíveis, nos termos das "Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros" da ANBIMA para classificação de fundos de investimento em direitos creditórios.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Não é permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, de forma definitiva, na respectiva data de aquisição: **(a)** os direitos creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional; **(b)** tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento; **(c)** não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição; **(d)** não sejam devidos por devedores que estejam inadimplentes perante à Classe; **(e)** estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; e **(f)** tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data de ingresso na Classe.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	13.959	158	14.117
De 31 a 60 dias	4.988	158	5.146
De 61 a 90 dias	4.636	158	4.794
De 91 a 120 dias	3.640	158	3.798
De 121 a 150 dias	3.210	157	3.367
De 151 a 180 dias	1.437	157	1.594
De 181 a 360 dias	7.937	788	8.725
De 361 a 720 dias	22.044	-	22.044
De 721 a 1.080 dias	6.666	-	6.666
Acima de 1.080 dias	3.631	-	3.631
Total	**72.148**	**1.734**	**73.882**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(600)	(1.734)	(2.334)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**71.548**	**-**	**71.548**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	8.505	-	8.505
De 31 a 60 dias	7.438	-	7.438
De 61 a 90 dias	4.130	-	4.130
De 91 a 120 dias	2.571	-	2.571
De 121 a 150 dias	744	-	744
De 151 a 180 dias	731	-	731
De 181 a 360 dias	4.500	-	4.500
De 361 a 720 dias	12.735	-	12.735
De 721 a 1.080 dias	9.237	-	9.237
Acima de 1.080 dias	1.364	-	1.364
Total	**51.955**	**-**	**51.955**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**51.955**	**-**	**51.955**

- ***Tipo de ativo***

		2026	Faixas de vencimento	
Tipo		**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas comerciais		52.497	50.763	1.734
Contratos de cessão		15.986	15.986	-
Cédulas de crédito bancário		236	236	-
Debêntures	5’	5.163	5.163	-
Total		**73.882**	**72.148**	**1.734**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas comerciais	27.291	27.291	-
Contratos de cessão	12.969	12.969	-
Cédulas de crédito bancário	370	370	-
Debêntures	11.325	11.325	
Total	**51.955**	**51.955**	**-**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**51.955**	**310**
Aquisições	100.690	100.740
Recebimento de direitos creditórios	(96.950)	(57.297)
Direitos creditórios a identificar	-	71
Direitos creditórios a identificar (PY)	(71)	-

Descrição	2026	2025
Direitos creditórios a receber	550	-
Conta Escrow	(894)	-
Resultado	18.602	8.131
Saldo final	**73.882**	**51.955**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
12,86%	28,42%	57,78%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, os 2 (dois) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	35.369	47,78
2	7.886	10,65
3	6.093	8,23
4	5.327	7,20
5	5.163	6,97
6	5.076	6,86
7	2.535	3,42
8	2.334	3,15
9	839	1,13
10	687	0,93
11	589	0,80
12	537	0,73
13	430	0,58
14	247	0,33
15	236	0,32

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
16	121	0,16
17	118	0,16
18	62	0,08
19	50	0,07
20	50	0,07
21	42	0,06
22	39	0,05
23	33	0,04
24	9	0,01
25	5	0,01
Demais devedores	5	0,01
Total	**73.882**	**99,80**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 2.334 (não houve em 2025).

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 96,65% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

Nos exercícios findos 30 de junho de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial a Administradora e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)**

referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no montante de R$ 11. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 9. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, a título de taxa de controladoria e custódia, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Catálise Investimentos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Catálise Investimentos Ltda., no montante de R$ 25 A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025 a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Catálise Estruturação de Fundos Ltda. (“Consultoria Especializada)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de consultoria, junto ao consultor especializado.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe, observando que: **(a)** não haverá subclasses de cotas; **(b)** as cotas da primeira emissão terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais), na data da primeira integralização das cotas; e **(c)** a responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser

negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições dos itens que tratam o regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, novas cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique no desenquadramento da alocação mínima.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

Durante os exercícios findo em 30 de junho de 2026 e de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Única	3.402,9612	4.570	39.708,6626	43.321
Total	3.402,9612	4.570	39.708,6626	43.321

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, sendo que observado o disposto do regulamento, o resgate das cotas será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação dos cotistas, não sendo cobrada taxa de saída.

A solicitação do resgate das cotas será irrevogável e irretratável, portanto, uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada. Caso não seja realizada em um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, houve resgate de cotas conforme detalhado no quadro abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Montante resgatado	Quantidade	Montante resgatado
Única	46,7503	(69)	(49,3802)	(56)
Total	46,7503	(69)	(49,3802)	(56)

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.
Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 44.765,0367 cotas (41.408,8258 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	44.765,0367	74.029	41.408,8258	52.924
Total	44.765,0367	74.029	41.408,8258	52.924

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração e distribuição da Classe são prestados pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administradora fiduciária, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035- 030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, ou a sua sucessora a qualquer título (“Administradora”).

b) Os serviços de controladoria, custódia e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Custodiante”).

c) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Catálise Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, e filial no endereço na Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.449-070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.26, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

d) Os serviços de consultoria especializada da Classe são prestados pela Catálise Estruturação de Fundos Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 57.281.398/0001-07, com sede na Rua Primeiro de Maio, 442, Centro, Pinhais – PR, CEP 83.223-020.

e) As cotas do fundo de investimento administrado por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade da Administradora da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e distribuição das cotas, a Classe pagará à Administradora uma taxa de administração mensal, calculada utilizando o(s) percentual de 0,18% (dezoito centésimos), sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser paga por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente.

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de administração de acordo com a tabela abaixo, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis:

Período	Mínimo mensal de taxa de administração
1º mês	R$ 1,00
2º mês	R$ 2,00
3º mês	R$ 3,00
4º mês em diante	R$ 5,00

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 115 (R$ 61 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria, a Classe pagará ao Custodiante, taxa de controladoria e custódia, calculada e paga em valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido da Classe, observando um valor mínimo devido de R$ 8,00 (oito mil reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor fixo indicado acima será atualizado pelo IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria e

custódia foi de R$ 100 (R$ 96 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, a Classe pagará à Gestora uma taxa de gestão mensal calculada utilizando o(s) percentual(is) indicado(s) na tabela a seguir, sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser paga por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente:

Patrimônio líquido da Classe (faixa escalonada)	Taxa de gestão (% ao ano)
Até R$ 50.000,00	0,56
De R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	0,41
A partir de R$ 100.000,01	0,26

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de gestão de acordo com a tabela abaixo, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 (doze) meses, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Período	Mínimo mensal de taxa de gestão
1º mês	R$ 1,00
2º mês	R$ 3,00
3º mês	R$ 4,00
4º mês	R$ 7,00
5º mês	R$ 12,00
6º mês em diante	R$ 17,00

No exercício findo em 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 264 (R$ 176 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de	1.653,7398	29,39	Não definido.
Exercício findo em 30 de junho de	1.278,0866	26,83	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela

mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no

exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Nix Auditores Independentes relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Assembleia Geral Extraordinária de 03 de outubro de 2025, foram deliberadas: (i) atualização da consultoria especializada do fundo, passando a ser exercida pela Catálise Estruturação de Fundos Ltda. (CNPJ 57.281.398/0001-07); (ii) inclusão, no regulamento, da cláusula de remuneração da consultoria especializada, calculada sobre o volume de cessões de direitos creditórios, com coeficientes mensais regressivos por faixa de valor (0,25% até R$ 20 milhões; 0,20% de R$ 20 a 30 milhões; 0,15% de R$ 30 a 50 milhões; 0,10% acima de R$ 50 milhões), aplicados pela fórmula RC = VBD × [(CAM/30) × PZT], com remuneração mínima mensal de R$ 5.000,00 (reajustada anualmente pelo IGPM), sendo essa mínima dispensada nos 4 primeiros meses do projeto; e (iii) inclusão do CNPJ no regulamento do fundo.Tais deliberações entraram em vigor no fechamento do dia.

Assembleia Geral Ordinária do mesmo fundo, realizada remotamente em 09 de setembro de 2025 aprovou a 1ª emissão de Cotas Sênior da 1ª Série, no âmbito da transformação do fundo em estrutura multiclasses. A emissão tem montante variável, valor unitário de R$ 1.000,00 por cota na data da primeira integralização, valor total da oferta de R$ 50.000.000,00, remuneração-alvo de 120% do CDI a.a., subordinação de 25%, carência de 30 dias e prazo de cotização e resgate de D+60. Tal deliberação entrou em vigor dia 10 de setembro de 2025.

20. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes no período.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Marcelo Aoki
Diretor responsável